



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 6 DO FNDE, DE 8/05/2020.

Processo licitatório nº 008/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

Chamada Publica nº 001/2026

O Município de Inconfidentes com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, Inconfidentes, MG, representado neste ato pelo Prefeito, Claudinei Tunes Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 8/2020, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar o Credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG, a partir de 18 de fevereiro de 2025 até 18 de março de 2025, para o(s) ano(s) letivo(s) de 2026/2027. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10/04/2026, às 14h00min**, na sala de reuniões da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, localizada na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, Fone/Fax: (35) 3464-1000, Centro, Inconfidentes, Minas Gerais.

1. OBJETO

O objeto da presente é Credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	Quant.
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,
3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,
7	006.000.033	ALHO	KG	260,
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,
18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,
20	006.000.713	COUVE	MC	720,
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,
30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 8/2020, Art.29, §3º, e Resolução FNDE nº 18 de setembro de 2018).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
248	020705	12.306.0007.2037.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA CRECHE
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
251	020705	12.306.0007.2038.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
254	020705	12.306.0007.2039.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Manutenção das Ativ. da Merenda Escolar – FNDE/PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV).
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 8/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 30 (trinta) minutos após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1(um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 01(um) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelos arts. 35 da Resolução FNDE n.º 8/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP ou CAF);

Caso a compra não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, CEP 37596-000, Inconfidentes, MG, até o dia 03/04/2026, até as 15:horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no máximo 3 (três) dia(s) após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.1. Núcleo da Merenda na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 206, Centro, CEP 37576-000, Inconfidentes, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ou depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Inexigibilidade poderá ser obtida nos seguintes locais:

De 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Inconfidentes, e no site www.Inconfidentes.mg.gov.br - Informações: Tel. (35) 3446-1249.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, nos termos do Art. 39 da Resolução FNDE n.º 6/2020 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Inexigibilidade e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Jacutinga, MG, excluído qualquer outro.

14.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



14.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

14.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar;

14.2.3. ANEXO III – Pesquisa de Preço;

14.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

14.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar de Produção Própria (Grupos Formais);

14.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar de Produção Própria (Grupos Informais).

14.2.7. ANEXO VII – Modelo DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

14.2.8. – ANEXO VIII - Termo de referência;

Inconfidentes (MG), 18 março de 2026.

Adriana Dalo Rodrigues Barbosa
Chefe do Departamento de Educação

Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo licitatório nº 008/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

O Município de Inconfidentes com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudinei Tunes Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições das Leis n.ºs. 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, Resolução nº 6 do FNDE, de 8/05/2020, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta é aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Inexigibilidade nº 002/2026 ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Código	* Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço total
Valor total Contrato				R\$		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
248	020705	12.306.0007.2037.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA CRECHE
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
251	020705	12.306.0007.2038.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
254	020705	12.306.0007.2039.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.552.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no o §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade nº 002/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 8/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____/____/202____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG
Claudinei Tunes Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADOS (Individual ou Grupo
Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Inexigibilidade nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



	CPF					
	DAP ou CAF					Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

A - Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Item	Codigo	Descrição	UND	Quant.	Média	Total
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,	8,37	4.185,00
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,	4,92	2.558,40
3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,	6,17	3.085,00
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,	7,67	3.835,00
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,	7,45	1.937,00
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,	4,63	6.945,00
7	006.000.033	ALHO	KG	260,	35,22	9.157,20
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,	3,75	375,00
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,	6,25	12.500,00
10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,	6,24	31.200,00
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,	6,42	2.568,00
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,	6,75	675,00
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,	5,25	3.780,00
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,	7,55	6.795,00
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,	66,00	72.600,00
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,	3,50	1.820,00
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,	5,76	3.456,00
18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,	4,75	1.425,00
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,	6,33	3.291,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



20	006.000.713	COUVE	MC	720,	4,25	3.060,00
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,	7,77	4.040,40
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,	4,33	433,00
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,	8,81	14.096,00
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,	8,61	861,00
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,	7,28	2.184,00
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,	14,18	14.180,00
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,	38,93	38.930,00
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,	24,80	29.760,00
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,	6,11	3.177,20
30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,	10,55	2.215,50
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,	6,50	2.600,00
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,	4,75	1.900,00
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,	3,50	1.820,00
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,	7,44	11.606,40
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,	6,35	8.255,00

Total estimado R\$ 311.306,70 (trezentos e onze mil, e trezentos e seis reais, e setenta centavos).

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamamento público.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

B - Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)

Item	Codigo	Descrição	UND	Quant.	Média	Total
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,	8,37	4.185,00
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,	4,92	2.558,40
3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,	6,17	3.085,00
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,	7,67	3.835,00
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,	7,45	1.937,00
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,	4,63	6.945,00
7	006.000.033	ALHO	KG	260,	35,22	9.157,20
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,	3,75	375,00
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,	6,25	12.500,00
10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,	6,24	31.200,00
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,	6,42	2.568,00
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,	6,75	675,00
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,	5,25	3.780,00
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,	7,55	6.795,00
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,	66,00	72.600,00
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,	3,50	1.820,00
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,	5,76	3.456,00
18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,	4,75	1.425,00
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,	6,33	3.291,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



20	006.000.713	COUVE	MC	720,	4,25	3.060,00
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,	7,77	4.040,40
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,	4,33	433,00
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,	8,81	14.096,00
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,	8,61	861,00
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,	7,28	2.184,00
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,	14,18	14.180,00
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,	38,93	38.930,00
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,	24,80	29.760,00
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,	6,11	3.177,20
30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,	10,55	2.215,50
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,	6,50	2.600,00
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,	4,75	1.900,00
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,	3,50	1.820,00
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,	7,44	11.606,40
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,	6,35	8.255,00

Total estimado R\$ 311.306,70 (trezentos e onze mil, e trezentos e seis reais, e setenta centavos).

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na Inexigibilidade a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamamento público. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 8/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Inconfidentes, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP ou CAF nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Inconfidentes, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP ou CAF
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Inconfidentes, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
PROCESSO LICITÓRIO Nº. 008/2026

1 – DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Inconfidentes, pelo período de 12 (doze) meses, na aquisição de gêneros alimentícios PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, durante o ano de 2025, conforme a necessidade.

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas do Departamento Municipal de Educação de Inconfidentes, pelo período de 12 (doze) meses, na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG, durante o ano de 2026/2027, conforme a necessidade.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de realizar uma nova contratação para o fornecimento desses alimentos em razão da proximidade do prazo de vigência da atual contratação, aliado ao fato de que são produtos amplamente utilizados no dia a dia Departamento Municipal de Educação de Inconfidentes.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação de Inconfidentes atende atualmente em média em média 715 (setecentos e quinze) alunos distribuídos nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde prepara os alimentos em cada unidade de ensino.

O FNDE através de resoluções em consonância com a Lei n. 11.947/2009 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes destaca-se: o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais e o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Considerando a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atual. O novo cenário de emergência, no entanto, nos impõe novas formas de executar o PNAE, levando em conta também a diversidade de situações em que operam as Entidades Executoras.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Pretende-se adquirir os produtos selecionando as propostas mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, consistente em registro de preços, considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a aquisição de equipamentos para a execução direta, bem como pela logística no recebimento e armazenamento dos produtos, bem como a necessidade de logística e armazenamento dos produtos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos seguintes itens conforme descrito abaixo:

Item	Codigo	Descrição	UND	Quant.
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,
3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,
7	006.000.033	ALHO	KG	260,
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,
10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,
20	006.000.713	COUVE	MC	720,
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,
30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,

Os produtos deverão ser frescos, íntegros e com odor característico, livre de matéria terrosa, bolores ou detritos animais e vegetais, deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação (não serão aceitas quando em estado de maturação avançado); em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias, bem como embalados adequadamente, próprios ao consumo.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Trata-se de itens de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021, dispondo de diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento do valor do item para fins de determinação do preço estimado com base na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços e produtores da região (anexo I – Mapa Comparativo de Preços), buscando alcançar valores médios para aquisição de serviço/produto similar.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado nos termos dos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e do art. 7º da Instrução Normativa n. 001/2023 expedida pelo Município de Inconfidentes, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Assim o **valor médio estimado da contratação** resultou em R\$ 311.306,70 (trezentos e onze mil, e trezentos e seis reais, e setenta centavos), a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

Na tabela abaixo constam os valores estimados por item e total.

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Média	Total
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,	8,37	4.185,00
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,	4,92	2.558,40
3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,	6,17	3.085,00
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,	7,67	3.835,00
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,	7,45	1.937,00
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,	4,63	6.945,00
7	006.000.033	ALHO	KG	260,	35,22	9.157,20
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,	3,75	375,00
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,	6,25	12.500,00
10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,	6,24	31.200,00
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,	6,42	2.568,00
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,	6,75	675,00
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,	5,25	3.780,00
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,	7,55	6.795,00
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,	66,00	72.600,00
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,	3,50	1.820,00
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,	5,76	3.456,00
18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,	4,75	1.425,00
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,	6,33	3.291,60
20	006.000.713	COUVE	MC	720,	4,25	3.060,00
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,	7,77	4.040,40
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,	4,33	433,00
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,	8,81	14.096,00
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,	8,61	861,00
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,	7,28	2.184,00
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,	14,18	14.180,00
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,	38,93	38.930,00
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,	24,80	29.760,00
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,	6,11	3.177,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,	10,55	2.215,50
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,	6,50	2.600,00
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,	4,75	1.900,00
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,	3,50	1.820,00
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,	7,44	11.606,40
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,	6,35	8.255,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A contratação externa, através de processo licitatório – registro de preço foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos produtos, uma vez que são necessários de acordo com a demanda do Município, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a aquisição de maquinários para a execução direta, onde a contratação externa e a execução indireta mostra-se mais econômica e eficiente.

O Município de Inconfidentes não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

Conforme exposto trata-se de contratação de produtos de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo de 05 (cinco) dias inicia-se para a entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da execução.

Constatado que o produto se encontra em desacordo com o Edital, a entrega será interrompida, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Inconfidentes ou seu preposto expressamente nomeado.

O Município de Inconfidentes se reserva ao direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada responsabiliza-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, em caso de não atendimento ao solicitado, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.

A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal Inconfidentes.

As entregas deverão ser realizadas no endereço constante da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da confirmação do recebimento pela Contratada do recebimento da Autorização (ordem de compra).

As autorizações de fornecimento Departamento de Educação serão expedidas de acordo com o cardápio nutricional do ano de 2026/2027 para o atendimento mensal durante o ano letivo e conforme as demandas das demais Secretarias Municipais de Inconfidentes.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As despesas com transportes, fretes ou qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas a fim de evitar o esmagamento ou tornar impróprio ao consumo.

A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

Os produtos deverão atender aos quesitos: sabor, odor, aparência e conservação e os critérios de qualidade de alimentação e nutrição, bem como dentro dos padrões higiênico-sanitários da Vigilância Sanitária e registro nos órgãos competentes, se necessários.

As características sensoriais dos produtos como: aspecto, cor e odor, deverão estar preservadas. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com características diversas, diferentes e fora do padrão de qualidade aos constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão estar em embalagens adequadas, criando condições desfavoráveis aos fatores capazes de promover a deterioração, a oxidação, descoloração e outros desvios de caracteres organolépticos. Os fardos plásticos, caixas de papelão (embalagem primária e secundária), tetra parck e outros, deverão estar íntegros no ato da entrega.

A embalagem deve conter todas as informações pertinentes ao alimento (nome do produto, número de registro no órgão oficial, nome e CNPJ e endereço do fabricante e distribuidor, condição de armazenamento, quantidade/peso, data de validade e de fabricação, número do lote).

Serão considerados impróprios para o consumo os gêneros que apresentarem alteração de suas características organolépticas e/ou apresentarem embalagens primárias danificadas.

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Departamento de Educação, ficará a Contratada ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Contratada estará sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, no ato da entrega dos produtos, sem aviso prévio, a qualquer tempo, se aplicável ao produto por ela disponibilizado no mercado.

Os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto aptos ao consumo humano, conforme as particularidades e com comprovação da inspeção SIF/MG ou do Serviço e Inspeção Estadual conforme a legislação aplicável.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e ou produtos estragados e/ou fora do prazo de validade.

Os produtos objeto deste termo de referência deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade; produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade; não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, livres de terra aderente à sua casca, deverão ser frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

As frutas devem ser extras, frescas, de elevada qualidade, sem defeitos; bem desenvolvidos, maturação de acordo com o pedido, apresentando tamanho, odor, cor e conformação uniformes e típicas da variedade. Os pedúnculos e as polpas devem estar intactos e uniformes não deverão ter manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas frutas em estado avançado de maturação quando da entrega.

Os legumes devem ser extras, frescos, de elevada qualidade, sem defeitos; bem desenvolvidos, maturação de acordo com o pedido, apresentando tamanho, odor, cor e conformação uniformes e típicas da variedade. Ausência de manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas e larvas.

Não serão aceitos legumes em estado avançado de maturação quando da entrega.

Os vegetais / verduras / hortaliças / ovos devem ser extras, frescos, de elevada qualidade, sem defeitos; com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar coloração, odor e tamanho uniformes e típicas da variedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Ausência de sujidades, parasitas e larva. Não serão aceitas verduras em estado avançado de maturação quando da entrega.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A contratação visa garantir à aquisição de gêneros alimentícios **PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, durante o ano de 2026/2027, conforme a necessidade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Nesse caso não existem contratações correlatas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A contratação não importará em impacto ambiental, cabendo a contratada o atendimento à legislação ambiental de regência aplicável aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Inconfidentes, MG, 18 março de 2026.

TELMA LÚCIA MOREIRA
CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AGRICULTURA FAMILIAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Pelo documento de demanda anexo DFD, emitido pela Chefe de Departamento de Educação a Sra. Adriana Dalo Rodrigues Barbosa.

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

- a) Joelma Maria Casaloti - Nutricionista
- b) Ricardo Sebastião dos Santos – CFTA 036226746-44 - Engenheiro Agrônomo

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- I. Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações.
- II. Decreto Municipal nº 3887/2023 de 05 de junho de 2023 – Regulamenta a Nova Lei de Licitações.
- III. Lei nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- IV. Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- V. Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente licitação contextualiza e se justifica frente à necessidade de manter o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, e atender as exigências do FNDE quanto ao devido fornecimento, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015.

Ademais, conforme RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, Art. 3º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional. Vale destacar ainda que o fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, art. 2º, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Diante disso, o município realiza Chamamento Público a fim de credenciar agricultores da agricultura familiar, em atendimento aos requisitos do programa, bem como com o intuito de fomentar esse ramo.

Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo o a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista do Departamento Municipal de Educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6. ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

Departamento Municipal de Educação
Setor de Alimentação e Nutrição
Joelma Maria Casaloti - Nutricionista/ Responsável Técnica

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

7.1.1 Os produtos devem ser entregues de seguinte maneira:

I. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

II. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

III. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.1.2. Deverão estar isentas de:

I. Substâncias terrosas;

II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; – Sem umidade externa anormal;

IV. Isenta de odor e sabor estranhos;

V. Isenta de enfermidades;

VI. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.2. Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

7.3 Poderão participar da presente Chamada Pública:

7.3.1 Fornecedores Individuais: detentores de CAF, não organizados em grupo.

7.3.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos;

7.3.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP OU CAF, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

I. Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

II. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

III. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.

b) O extrato da DAP OU CAF do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;

b) O extrato da DAP OU CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

g) Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais:

III. HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) O extrato da DAP OU CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de tributos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais).
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.
- l) Declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais:

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração, sendo utilizado na Pesquisa de Preços aquisições similares de outros órgãos públicos e direto com os fornecedores; De acordo com pesquisa de mercado observou-se que existem no município de Bocaina do Sul potenciais fornecedores de produtos da agricultura familiar que atendam aos requisitos do PNAE.

Foi realizado coleta de dados através de visitas aos agricultores, cooperativas e associações do Município, a fim de apresentar as necessidades do PNAE e entender a capacidade de fornecimento, especificações de qualidade e periodicidade das entregas necessários.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, pois é a que melhor se a DAP física, ou CAF _ Cadastro Nacional da Agricultura Familiar para suprir a demanda do Departamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução nº 21/2021, de 16/11/2021.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia utilizada para definir o quantitativo dos itens que serão licitados se baseou na contratação anterior e na verificação junto ao setor requisitante da demanda apresentada:

Item	Código	Descrição	UND	Quant.
1	006.000.707	ABACATE	KG	500,
2	006.000.024	ABOBORA JAPONESA	KG	520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3	006.000.202	ABOBRINHA ITALIANA	KG	500,
4	006.000.709	ABOBRINHA VERDE/TIPO MENINA/MADURA	KG	500,
5	006.000.710	ACELGA	UN	260,
6	006.000.127	ALFACE	UN	1.500,
7	006.000.033	ALHO	KG	260,
8	006.000.317	ALMEIRAO 01	UN	100,
9	006.000.526	BANANA NANICA KG	KG	2.000,
10	006.000.525	BANANA PRATA KG	KG	5.000,
11	006.000.264	BATATA DOCE	KG	400,
12	006.000.620	BERINJELA 02	KG	100,
13	006.000.029	BETERRABA	KG	720,
14	006.000.711	BRÓCOLIS	UN	900,
15	006.000.753	CAFE MOIDO	KG	1.100,
16	026.000.457	CEBOLINHA	PC	520,
17	006.000.130	CENOURA	KG	600,
18	006.000.261	CHICÓRIA	UN	300,
19	006.000.030	CHUCHU	KG	520,
20	006.000.713	COUVE	MC	720,
21	006.000.023	COUVE FLOR	UN	520,
22	006.000.270	ESPINAFRE	MC	100,
23	006.000.063	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.600,
24	006.000.749	JILÓ	KG	100,
25	006.000.226	MANDIOCA	KG	300,
26	006.000.524	MARACUJÁ KG	KG	1.000,
27	006.000.405	MORANGO	KG	1.000,
28	006.000.754	OVOS CAIPIRA/CARTELA COM 30 UNIDADES.	CL	1.200,
29	006.000.266	PEPINO KG	KG	520,
30	006.000.750	PIMENTÃO	KG	210,
31	006.000.031	REPOLHO	KG	400,
32	006.000.267	RÚCULA	MC	400,
33	006.000.751	SALSINHA	MC	520,
34	006.000.752	TANGERINA PONKAN	KG	1.560,
35	006.000.716	TOMATE/SANTA CRUZ	KG	1.300,

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a pesquisa de mercado já efetuada o valor estimado desta contratação será R\$ 311.306,70 (trezentos e onze mil, e trezentos e seis reais, e setenta centavos).

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a chamada por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de agricultores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo não existe e encontra em fase de elaboração.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é garantir o atendimento ao cardápio elaborado por Nutricionista Responsável Técnica, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Estabelecer acordos de cooperação técnica para garantir a oferta regular de alimentos, considerando a sazonalidade e a capacidade produtiva dos agricultores.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais relevantes. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

- a) A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na comercialização.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e econômico.

Inconfidentes, MG, 18 de março de 2026.

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. Processo nº 008/2026. Inexigibilidade nº 002/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Inconfidentes-MG. Data e Horário: Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/04/2026, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Contratação da Prefeitura, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, CEP 37576-000, Inconfidentes/MG - Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal ou através do telefone (35) 3464-1000, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h. - Rodnei Francisco de Oliveira – Chefe do Departamento de Licitação, Compras e Contratos.